

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA TSE 507, de 14 de agosto de 2014.**

Dispõe sobre a concessão de audiências a particulares por agentes públicos em exercício no Tribunal Superior Eleitoral.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para a concessão de audiências a particulares no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral,

**R E S O L V E:**

Art. 1º As audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício no Tribunal Superior Eleitoral deverão observar os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Agente Público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou ato jurídico, detenha atribuição de se manifestar ou decidir sobre ato ou fato sujeito a sua área de atuação; e

II - Particular: todo aquele que, mesmo ocupante de cargo ou função pública, solicita audiência para tratar de interesse privado seu ou de terceiros.

Art. 2º O pedido de audiência será dirigido ao agente público competente, por escrito, por meio do serviço de protocolo ou de e-mail, indicando:

I - a qualificação do requerente;

II - o endereço, o e-mail e o número de telefone e do facsímile do requerente;

III - data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência;

IV - o assunto a ser abordado;

V - o interesse do requerente em relação ao assunto a ser abordado;

VI - o número dos autos do processo administrativo ou judicial relacionado ao assunto a ser abordado, se for o caso; e

VII - a qualificação de acompanhantes e o interesse destes no assunto.

§1º O representante de terceiro deverá instruir a solicitação e comparecer à audiência com a respectiva procuração;

§ 2º A audiência deverá tratar de assunto relacionado à competência ou atribuição institucional da unidade.

§ 3º O pedido de audiência para fins jornalísticos deverá ser dirigido à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

§ 4º Quando se tratar de pessoa jurídica, o procurador deverá ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º A audiência, sempre com caráter oficial, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - realizar-se preferencialmente na sede do Tribunal Superior Eleitoral;

II - realizar-se em dia útil, no horário normal de funcionamento do órgão público, podendo ser concluída após esse horário se, a critério do agente público, o adiamento for prejudicial ao seu curso regular ou causar dano ao interessado ou à Administração Pública; e

III - o órgão público deverá manter registro específico de cada audiência, com cópia da solicitação, relação das pessoas presentes e relatório dos assuntos tratados;

Art. 4º Esta Portaria não se aplica às hipóteses de atendimento direto ao público, nem aos Gabinetes dos Ministros e da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 5º Fica aprovado o Anexo a esta Portaria, contendo o formulário que servirá como referência no preenchimento das informações necessárias aos pedidos de audiência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

## ANEXO: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA

(Portaria/TSE nº de 2014)

## 1. QUALIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO (com quem se solicita a audiência)

- 1.1 Nome: \_\_\_\_\_
- 1.2 Cargo ou função pública: \_\_\_\_\_
- 1.3 Departamento: \_\_\_\_\_
- 1.4 Telefone (trabalho): \_\_\_\_\_

## 2. QUALIFICAÇÃO DO PARTICULAR (requerente da audiência)

- 2.1 Nome: \_\_\_\_\_
- 2.2 RG: \_\_\_\_\_
- 2.3 CPF: \_\_\_\_\_
- 2.4 Endereço: \_\_\_\_\_
- 2.5 Telefone (residência): \_\_\_\_\_
- 2.6 Telefone (celular): \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone (trabalho): \_\_\_\_\_
- 2.8 E-mail: \_\_\_\_\_

## 3. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTADO (caso o particular solicite audiência no interesse de terceiro)

- 3.1 Nome: \_\_\_\_\_
- 3.2 RG: \_\_\_\_\_
- 3.3 CPF: \_\_\_\_\_
- 3.4 Endereço: \_\_\_\_\_
- 3.5 Telefone (residência): \_\_\_\_\_
- 3.6 Telefone (celular): \_\_\_\_\_
- 3.7 Telefone (trabalho): \_\_\_\_\_
- 3.8 E-mail: \_\_\_\_\_

## 4. AUDIÊNCIA

- 4.1 Assunto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- 4.2 Interesse do particular ou do representado em relação ao assunto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- 4.3 Número dos autos do processo administrativo ou judicial relacionado ao assunto, se existente:

\_\_\_\_\_

- 4.4 Data e horário em que pretende ser recebido em audiência: \_\_\_\_\_

- 4.5. Razões do pedido de urgência na designação da audiência (se for o caso):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(local) (data) assinatura do particular